



LEI MUNICIPAL Nº3814/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.231, DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

*Projeto de Lei nº4.006/2024
(Autoria: Mesa Diretora)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera-se o artigo 13 da Lei Municipal nº 3.231/2020, para que passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 – Os valores unitários das diárias de viagens ficam fixados no importe de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), tanto para Vereadores quanto para Servidores.”

Art. 2º – Altera-se o valor disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.231/2020, fixando-se o mesmo em **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Parágrafo.

Art. 3º – Altera-se o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.231/2020, quanto ao valor do limite para concessão de diárias aos Vereadores que, a partir da publicação desta Lei passará a corresponder a **R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** por ano, mantendo-se inalteradas as demais disposições do artigo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições da lei alterada.

Conceição das Alagoas/MG, 03 de dezembro de 2024.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal